

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1448/2018

DE 25 de Abril de 2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de **100.000,00 (cem mil reais)**, para atender as despesas na forma que indica a seguir:

1401 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Dotação Orçamentária	Descrição		
14 01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0067	Requalificação Urbana e Mobilidade		
14 01 15 452 0067.2.159	Manutenção de Equipamentos Públicos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte – 001	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte- 001	50.000,00

Fonte: 001 – Recursos Ordinários

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

1401 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Dotação Orçamentária	Descrição		
14 01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0067	Requalificação Urbana e Mobilidade		
1401.15.452.0067.1.043	Construção, Ampliação e Reforma dos Equipamentos Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte – 001	100.000,00

Fonte: 001 – Recursos Ordinários

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão das Ações criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2018-2021, do Governo Municipal de São Gonçalo do Amarante

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (CE), em 25 de abril de 2018.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal